

Pedidos de Impugnação do Edital

NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
			O item 5.4.3 do edital já especifica os valores máximos (Doutorado: 10 pontos; Mestrado: 7 pontos; Especialização: 5 pontos). Para maior clareza, será incluída uma observação no item 5.4.3 reforçando que esses são os únicos valores aplicáveis, não cumulativos. Parcialmente deferido. Parcialmente Deferido
			A Prova Objetiva e Dissertativa para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo já estão previstas para o mesmo dia (24/08/2025), conforme item 5.1.4. A Prova Prática, aplicável a outros cargos, exige logística distinta, justificando sua realização em 14/09/2025. A unificação das provas Objetiva e Prática não é viável devido a questões logísticas e à natureza distinta das avaliações. Indeferido. Indeferido
ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	00003	DEFERIDO	As atribuições previstas no Anexo III estão em conformidade com a Lei nº 2.392/2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Poxoreú), que define as funções do cargo. O edital não pode alterar disposições legais vigentes, sendo as atribuições, incluindo atividades administrativas e de cerimonial, compatíveis com a legislação municipal. Indeferido. Indeferido
			Reconhecida a necessidade de maior detalhamento, o Anexo IV será revisado para incluir tópicos específicos por disciplina e a lista de leis municipais exigidas (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Lei nº 2.392/2023), que serão disponibilizadas no site da banca (https://instdignidadehumana.selecao.net.br). Deferido. Deferido
			Reconhecido o erro material, a Lei nº 8.666/1993 será substituída pela Lei nº 14.133/2021 no Anexo IV, garantindo a exigência de legislação vigente. Deferido. Deferido

Pedidos de Impugnação do Edital

NOME	PROTOCOLO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	00004	DEFERIDO	Reconhecida a omissão, o Anexo IV será revisado para incluir tópicos específicos de Matemática/Raciocínio Lógico (operações aritméticas, proporções, lógica proposicional, etc.) para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, garantindo transparência e isonomia. Deferido.
			Deferido
			As quantidades no Anexo I referem-se ao número máximo de classificados para o cadastro de reserva, sem garantia de nomeação. Uma nota explicativa será incluída no Anexo I para esclarecer que as quantidades indicadas (1 para Assessor Jurídico, 1 para Agente de Apoio, 3 para Agente Administrativo, 1 para Motorista) são limites máximos, sem expectativa de nomeação imediata. Parcialmente deferido.
THAUANY COSTA DA PAZ	00002	DEFERIDO	Parcialmente Deferido
			-
WILLYAMS ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	00001	INDEFERIDO	O pedido é indeferido. O edital prevê apenas 6 vagas de cadastro de reserva, resultando em fração inferior a uma vaga (0,3 para 5%), o que torna inviável a reserva proporcional, conforme art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e jurisprudência do STF (RE 676.335) e STJ (RMS 43.631). O edital assegura a participação de candidatos com deficiência, que podem concorrer às vagas de ampla concorrência, com direito a condições especiais de prova (item 2.6.3) e avaliação de compatibilidade antes da posse. Não haverá retificação do edital neste ponto.
			Indeferido